



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI Nº. 2475 – 16/02/2012

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o elemento, abaixo:

4490.51.00.....R\$ 4.400,000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei serão provenientes da redução na despesa de capital dos elementos 4490.52.00, 4590.61.00 e 4490.51.00 no valor de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais)

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 16 de fevereiro de 2012.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal